



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5040/2019
EDITAL Nº. 2941/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. **LUIS REGIS MACHADO DA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3044238735 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 463.141.560-68, residente e domiciliado à Rua Safira, nº 2, Morretes, Cidade de Nova Santa Rita/RS, por intermédio do seu representante legal Sra. **Maria Veratriz Machado da Rosa**, brasileira, inscrita no CPF nº 514.980.300-68, portadora da cédula de identidade nº 8044235284, residente e domiciliada à Avenida Lima e Silva, nº 1036, Bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS, doravante denominado LOCADOR, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente as partes promovem alteração na Cláusula Quarta do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: *Fica prorrogado o prazo de vigência da presente Locação por mais 06 (seis) meses, a contar de 25 de novembro de 2020, conforme memorando nº 358/2020 – SMAS e Laudo Social datado de 19 de outubro de 2020 em anexo.*

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 20 de novembro de 2020.

P - Maria Veratriz Machado da Rosa
Sr. Luis Regis Machado da Rosa

Locador


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/fax (55) 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS

Memorando nº. 358/2020-SMAS

Destino: GABINETE/PGM

Origem: SMAS

Data: 16/11/2020

PROTÓCOLO Nº. 1388
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Data: 16/11/2020
F. Machado

Pelo presente vimos enviar documentação relevante e solicitar 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 5040/2019, Aluguel Social concedido a **Nelma Beatriz Marques Rodrigues (CPF 005.246.960-39)**, Imóvel de propriedade de Luis Regis Machado da Rosa, com Procuração para assinar o Aditivo ao Contrato e receber o valor do aluguel, a Senhora Maria Veratriz Machado da Rosa.

Locador: Luis Regis Machado da Rosa
CPF: 463.141.560-68
RG 30.44.23.87.35
Endereço: Rua Safira Nº 02 Morretes
Nova Santa Rita/RS

Sua representante legal (Procuração em anexo):

Maria Veratriz Machado da Rosa
CPF 514.980.300-68
RG 80.44.23.52.84
Endereço: Avenida Lima e Silva Nº 1036
Bairro Centro Pereira
Caçapava do Sul/RS
Telefone:
9 99429526
Dados Bancários:
BANRISUL: Ag. 0137 c/c 39.168513.0-6

Endereço da locação:
Rua Luiz Coelho Leal, 728 – Bairro Sul

Da Dotação Orçamentária:

P.A: 2.169 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social)
E.D: 33.90.48-01 (Auxílio a Pessoas Físicas)
Reduzido: 1546
Rec: Livre (01)

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Gabinete Executivo
Protocolo Municipal

Período de locação:

06 (seis) meses tendo o início de validade para a concessão, após confecção do Termo Aditivo ao Contrato de Locação – valor mensal R\$ 200,00(duzentos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Laudo Social

1.0- Dados de Identificação:

Nome: Nelma Beatriz Marques Rodrigues

CPF: 005.246.960-39

Endereço: Rua Luiz Coelho Leal -728

Bairro: Vila Sul

2.0- Relatório Social:

Nelma residia em casa própria localizada na Rua N 23 , Vila Sul . A condição de sua casa era muito precária e estava em terreno que sofria com erosão em decorrência das chuvas e ação natural da área. Diante de buscas em dados de programas de habitação no ano de 2014, vimos que se tratava de uma das sete unidades que estavam aguardando para serem contempladas com projeto de habitação para famílias que estavam em área de risco.

A condição de habitabilidade da família no local foi se agravando, este caso foi levado para análise avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social no ano de 2015, sendo realizada uma visita no local por membros integrantes ; foi realizado um Laudo Social e houve uma votação para a concessão de aluguel social para a retirada imediata da família ficando o município com o compromisso de atender a sra. Nelma com a política pública de habitação (nova moradia com documentação legal); também na época houve o desmanche do imóvel para que não ocorresse ocupação ilegal no local. Aprovado por unanimidadê, se deu a sequência da concessão do aluguel social. A condição da sra. Nelma tem sido constantemente levada para discussão nas reuniões do CMAS, pois a mesma permanece com a concessão de aluguel social.

Nelma vive em condição de vulnerabilidade social, não possui renda própria, é assistida pelo programa de transferência de renda do governo federal Cad. Único/ Bolsa Família. Sofre de doenças como diabete, pressão alta (assistida pelo ESF -Vila Sul), está requerendo judicialmente amparo social junto ao INSS por apresentar condição de

extrema pobreza e limitações no âmbito físico de saúde.

3.0 - Parecer Social:

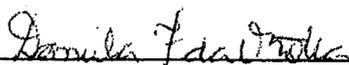
Ao longo deste 5 anos, a condição da sra. Nelma e de sua família é de instabilidade, pois não houve uma definição por parte do Departamento de Habitação do município para suprir a real necessidade da moradia (seja com a concessão de terreno e construção de uma unidade habitacional, ou com atendimento de programa de habitação).

A estrutura sócio econômica da família é muito precária, e já houve necessidade de realizar mudanças de casas neste período de fornecimento do aluguel social gerando frustrações , sentimentos de menos valia para a usuária; além do fato do tempo dos trâmites burocráticos dos setores do município para designar os pagamentos ao aluguel social.

Todo atendimento prestado à senhora Nelma segue as determinações legais da lei nº 8.742,7 de dezembro de 1993, pois a mesma é assistida pelo CRAS -Vila Sul, que segundo art. 6-C- , inciso 3º é uma unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possuem interface com demais políticas públicas, referenciando neste caso específico a política pública de habitação do município.

Segue em anexo impressão da situação atual onde era a residência da sra. Nelma e cópia da Resolução 16/2015- CMAS.

Caçapava do Sul, 19 de outubro de 2020.



Daniela Fontoura da Motta

Assistente Social

CRESS 4861- 10ª/RS

Ata 11/2020

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social reuniram-se via aplicativo whatsapp para tratar sobre os seguintes assuntos: remarcação do al

que social da senhora Nelma Beatriz Marques Rodrigues
a concessão do benefício de aluguel social para a senhora
Zélia Saurana Lebrões Alves. Ambos os casos possuem
título de assistente social e os casos foram expostos a
membros do conselho. O relatório de Zélia Saurana con-
também parecer da defesa civil e de Engenheiro Civil
Gilnei Marques e Marcelo Souza Silva, respectivamente.
Após exposição dos casos foi colocado em votação,
de que (os) oito membros do conselho se manifestaram
todos com parecer favorável aos dois aluguéis, sen-
do os mesmos pelo prazo de seis meses, no valor má-
ximo de R\$400,00 (quatrocentos reais), sendo o que tem
para o momento, encerro e presente ata, que vai po-
suir assinado e pelo depois. Família N. Souza, Rosângela Dias, Fátima Guterres,
Sera Batista da Rosa. Com tempo, os referidos aluguéis socia-
is passam a ter validade a partir da confecção e assinatura
dos contratos. Família N. Souza, Fátima Guterres, Rosângela Dias,
Fátima Guterres, Sera Batista da Rosa.